II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

CONSELHO

DECISÃO DO CONSELHO

de 20 de Julho de 1987

que autoriza a prorrogação expressa ou tácita de certos acordos comerciais celebrados pelos Estados-membros com países terceiros

(87/391/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 113º,

Tendo em conta a Decisão 69/494/CEE do Conselho, de 16 de Dezembro de 1969, respeitante à uniformização progressiva dos acordos relativos às relações comerciais dos Estados-membros com países terceiros e à negociação dos acordos comunitários [1], e, nomeadamente, o seu artigo 3º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que, em relação aos Acordos e Protocolos enumerados no anexo, a prorrogação expressa ou tácita para além do período de transição foi autorizada ultimamente pelas Decisões 86/237/CEE [2] e 86/345/CEE [3];

Considerando que os Estados-membros interessados solicitaram autorização para prorrogarem estes acordos a fim de evitar a descontinuidade das suas relações comerciais convencionais com os países terceiros em causa;

Considerando, no entanto, que a maior parte dos domínios cobertos por esses acordos nacionais são já objecto de acordos comunitários; que, nestas condições, se trata de autorizar a manutenção dos acordos nacionais unicamente nos domínios não abrangidos por acordos comunitários;

que, para além disso, esta autorização não pode prejudicar a obrigação dos Estados-membros de evitarem e, se for caso disso, eliminarem todas as incompatibilidades existentes entre esses acordos e as disposições de direito comunitário;

Considerando, por outro lado, que as disposições dos acordos a prorrogar expressa ou tacitamente não devem constituir, durante o período considerado, um entrave à realização da política comercial comum;

Considerando que os Estados-membros interessados declararam não ser a prorrogação expressa ou tácita destes acordos de natureza a impedir a abertura de negociações comunitárias com os países terceiros em causa, nem a transferência dos aspectos comerciais destes acordos para acordos comunitários, nem ainda de natureza a impedir, durante o período considerado, a adopção das medidas necessárias à conclusão da uniformização dos regimes de importação dos Estados-membros;

Considerando que, na sequência das consultas previstas no artigo 2º da Decisão 69/494/CEE, se verificou, confirmando as declarações já referidas dos Estados-membros interessados, que as disposições dos Acordos a prorrogar, expressa ou tacitamente, não constituem, durante o período considerado, um entrave à realização da política comercial comum;

Considerando que, nestas condições, estes Acordos podem ser objecto de uma prorrogação expressa ou tácita por um período limitado,

[1] JO nº L 326 de 29. 12. 1969, p. 39.
[2] JO nº L 162 de 18. 6. 1986, p. 30.
[3] JO nº L 203 de 26. 7. 1986, p. 49.

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Os Acordos comerciais e Protocolos celebrados pelos Estados-membros com países terceiros e enumerados no anexo podem, até à data indicada em frente de cada um deles, ser prorrogados expressa ou tacitamente, em domínios não abrangidos por Acordos entre a Comunidade e os países terceiros em causa, desde que as respectivas disposições não sejam contrárias às políticas comuns existentes.

Artigo 2.º

Os Estados-membros são destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 20 de Julho de 1987.

Pelo Conselho

O Presidente

U. ELLEMANN-JENSEN

ANEXO — BILAG — ANHANG — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ — ANNEX — ANNEXE — ALLEGATO — BIJLAGE — ANEXO

Estado miembro	País tercero	Naturaleza y fecha del Acuerdo		Prorrogado o tácitamente reconducido hasta el
Medlemsstat	Tredjeland	Aftalens art og datering		Udløb efter forlængelse eller stiltiende videreførelse
Mitgliedstaat	Drittland	Art und Datum des Abkommens		Ablauf nach Verlängerung oder stillschweigender Verlängerung
Κράτος μέλος	Τρίτη χώρα	Φύση και ημερομηνία της συμφωνίας		Ημερομηνία λήξεως κατόπιν της παρατάσεως ή της σιωπηράς ανανεώσεως
Member State	Third country	Type and date of Agreement		Prolonged or tacitly renewed until
État membre	Pays tiers	Nature et date de l'accord		Échéance après prorogation ou tacite reconduction
Stato membro	Paese terzo	Natura e data dell'accordo		Scadenza dopo la proroga o il tacito rinnovo
Lid-Staat	Derde land	Aard en datum van het akkoord		Vervaldatum na al dan niet stilzwijgende verlenging
Estado-membro	País terceiro	Natureza e data do acordo		Prorrogado ou tacitamente renovado até
(1)	(2)	(3)		(4)
BENELUX	Israël	Accord commercial/Handelsakkoord	29. 8. 1958	31. 8. 1988
	Philippines/ Filippijnen	Accord commercial/Handelsakkoord	14. 3. 1967	11. 10. 1988
IRELAND	Switzerland	Trade Agreement	26. 12. 1951	31. 12. 1988
ITALIA	Cuba	Scambio di note	9. 9. 1950	8. 9. 1988
	India	Accordo commerciale e scambio di lettere	6. 10. 1959 / 7. 7. 1964	30. 6. 1988
	Libano	Accordo commerciale	4. 11. 1955	10. 9. 1988
	Svezia	Accordo commerciale	18. 12. 1961	31. 10. 1988
	Svizzera	Accordo commerciale	21. 10. 1950	31. 10. 1988
	Yemen	Protocollo addizionale (al trattato d'amicizia e di relazioni economiche del 4. 9. 1937)	5. 10. 1959	31. 12. 1988
DANMARK	Cameroun	Handelsaftale	8. 10. 1962	7. 10. 1988
DEUTSCHLAND	Ekuador	Handelsabkommen	1. 8. 1953	15. 10. 1988
	Kolumbien	Handelsabkommen	9. 11. 1957	10. 11. 1988
ΕΛΛΑΔΑ	Βραζιλία	Εμπορική συμφωνία	9. 6. 1975	2. 7. 1988
	Αιθιοπία	Εμπορική συμφωνία	22. 6. 1959	22. 6. 1988
	Φινλανδία	Εμπορική συμφωνία	23. 6. 1966	24. 5. 1988
	Λίβανος	Εμπορική συμφωνία	3. 7. 1958	2. 5. 1988
	Λιβερία	Εμπορική συμφωνία	29. 6. 1973	29. 6. 1988
	Λιβύη	Εμπορική συμφωνία	16. 3. 1957	23. 5. 1988
	Μεξικό	Εμπορική συμφωνία	12. 4. 1960	20. 6. 1988
	Ιράκ	Εμπορική συμφωνία	26. 4. 1956	1. 5. 1988
	Σουηδία	Εμπορική συμφωνία	25. 6. 1948	25. 6. 1988
ESPAÑA	El Salvador	Acuerdo Comercial	2. 12. 1982	23. 9. 1988
	Nicaragua	Convenio de Cooperación Económica	4. 3. 1974	2. 9. 1988
	Senegal	Acuerdo Comercial	15. 11. 1978	3. 10. 1988

(1)	(2)	(3)		(4)
PORTUGAL	Argélia	Acordo Comercial	16. 6. 1976	15. 6. 1988
	Brasil	Acordo de Comércio	7. 9. 1966	6. 9. 1988
	México	Acordo Económico e Comercial	28. 8. 1980	27. 8. 1988
	Guiné-Bissau	Acordo Comercial	13. 1. 1978	12. 1. 1988
	Marrocos	Acordo Comercial	28. 1. 1977	27. 1. 1988
	Zimbabwe	Acordo Comercial	10. 9. 1982	9. 9. 1988
UEBL/BLEU	Mexique/Mexico	Accord commercial/Handelsakkoord	16. 9. 1950	11. 9. 1988
UNITED KINGDOM	Haiti	Exchange of letters for the establishment of a commercial *'Modus vivendi'*	25. 2. 1928	31. 12. 1988
	Iceland	Agreement relating to trade and commerce (with Protocol)	19. 5. 1933	31. 12. 1988
	Norway	Trade Agreement	15. 12. 1950	31. 12. 1988